



3) Pelo arquivamento em razão de:

3.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º, caput, da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46213.000282/2014-54	202608514	Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda.	PE
2	46213.000283/2014-07	202608417	Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda.	PE
3	46213.000284/2014-43	202608409	Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda.	PE
4	46213.000285/2014-98	202608522	Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda.	PE
5	46213.000286/2014-32	202608425	Pernambuco Construtora Empreendimentos Ltda.	PE

3.2 - Incidência da prescrição prevista no art. 1º § 1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46267.000998/2005-35	8634114	Restinga Motéis Ltda. - ME	SP

Em 23 de fevereiro de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Negando provimento e efeito suspensivo ao recurso, mantendo a decisão regional que decretou a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46293.000412/2016-78 (46293.000302/2016-14)	35397/080116-01	Admilson P. Silva & Cia. Ltda. - ME	PR

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

### RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 03/2016/DICOL/PREVIC, de 11/02/2016, dos Processos nº 44011.000708/2013-30 e 44011.000049/2015-01, referentes aos Autos de Infração nºs 18/13-91 e 01/2015, da entidade Fundação GEAPPrevidência, publicada no DOU nº 32, de 18/02/2016, Seção 1, pág. 34, onde se lê: "AUTUADO: Antônio Carlos Conquista e outros", leia-se "José Valdir Gomes e outros".

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

#### PORTARIA Nº 42, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentado no Processo nº 50500.151743/2013-15, resolve:

Art. 1. Indeferir o requerimento da VIAÇÃO MOTTA LTDA. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros São Paulo (SP) - Bela Vista (MS), prefixo nº 08-0264-00.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 92, DE 19 DE FEVEREIRO 2016

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993,

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO;

Considerando a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, definida pela Portaria nº 826, de 22.10.2013, publicada no DOU de 24.10.2013, alterada pela Portaria nº 7, de 10.1.2014, publicada no DOU de 15.1.2014, pela portaria nº 208, de 11.4.2014, publicada no DOU de 15.4.2014, pela portaria nº 675, de 28.10.2014, publicada no DOU de 31.10.2014, pela portaria nº 181, de 20.3.2015 publicada no DOU de 25.3.2015, pela portaria nº 275, de 28.4.2015, publicada no DOU de 4.5.2015, pela Portaria 344, de 26 de maio de 2015, e pela portaria nº 738, de 14 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região/GO, na forma discriminada em anexo.

RONALDO CURADO FLEURY

#### ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código CC/FC	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código CC/FC
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/GO			PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO/GO		
1	Procurador-Chefe	CC-4	1	Procurador-Chefe	CC-4
DIRETORIA REGIONAL			DIRETORIA REGIONAL		
1	Diretor Regional	CC 03	1	Diretor Regional	CC 03
1	5.0.1 Secretária da Diretoria-Regional	FC 02	1	5.0.1 Secretária da Diretoria-Regional	FC 02
1	Chefe	FC 01		Chefe	
1	Assistente Nível I				
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE			PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE		
1	Diretor	FC 02	1	Diretor	FC 02
			1	Assistente Nível I	FC 01

### MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA MILITAR

#### DELIBERAÇÃO Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

A COMISSÃO GERAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 1º, do art. 9º, da Resolução nº 80/CSMPM, de 15/10/2013, alterada pela Resolução nº 85/CSMPM, de 28/5/2015, deliberou, por unanimidade, que:

1º) As inscrições de candidaturas à 13ª Eleição para Procurador-Geral de Justiça Militar deverão ser procedidas exclusivamente mediante sistema constante na página eletrônica da intranet do MPM, que ficará disponível para as inscrições, das 8h do dia 24/02/2016 às 18h do dia 1º/03/2016, horário oficial de Brasília-DF;

2º) O sistema de captação de inscrições de candidaturas deverá permitir desistência de inscrição até as 18h do dia 1º/03/2016, horário de Brasília-DF, sendo que, após esse prazo, eventuais desistências de inscrição deverão ser apresentadas à CGE mediante petição escrita e protocolada.

HERMINIA CELIA RAYMUNDO  
Corregedora-Geral do Ministério Público Militar  
Presidente da Comissão Geral Eleitoral

ALEXANDRE CONCESI  
Subprocurador-Geral de Justiça Militar  
Membro da Comissão Geral Eleitoral

CAROLINE DE PAULA OLIVEIRA PILONI  
Promotora de Justiça Militar  
Membro da Comissão Geral Eleitoral